

RESOLUÇÃO CES/PR n. ° 011/08.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal n. ° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n. ° 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de Junho de 2008 considerando:

Os parâmetros para as metas dos indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto Pela Saúde -2008

RESOLVE

Criar grupo permanente para monitoramento e avaliação do pacto;

Observar proposta do Estado do Paraná com definição de metas a partir de resultados obtidos no ano anterior com melhorias desses indicadores;

Adequar e contemplar no Plano Estadual de Saúde prioridades e ações estratégicas que visem a melhoria dos indicadores pactuados - Pacto de Gestão 2008.

Curitiba, 11 de junho 2008.

Gilberto Berguio Martin
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n. ° 011/08, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. ° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde do Paraná